



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 446/2019-GP

São Roque, 04 de julho de 2019

Assunto: Requerimento nº 095, de autoria do
vereador Marcos Augusto Issa H. de
Araújo

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao requerimento em referência, vimos proceder ao encaminhamento das informações prestadas pela direção de nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos mais altos cumprimentos.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
Mauro Salvador Sgueglia de Góes
DD Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

WMN.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

São Roque, 25 de junho de 2019.

Ao
G.P.
a/c Sr. Cláudio J. Góes
Prefeito Municipal

Ref.: Respostas ao Requerimento nº 095/2019 – Vereador Marcos Augusto Issa H. de Araújo

Prezado Senhor Prefeito,

Em atenção ao solicitado através do Ofício nº 095/2019 de autoria do vereador senhor Marcos Augusto Issa H. de Araújo, vimos informar o que segue abaixo descrito;

- 1 – O Departamento de Planejamento e Meio Ambiente desconhece a Ação ajuizada no município de São Paulo em face a cobrança diferenciada do vale Transporte.
- 2 – Sim, conforme Decreto nº 8875 de 05/09/2018. Segue cópia anexa
- 3 – Sim, conforme Decreto nº 8875 de 05/09/2018. Segue cópia anexa
- 4 – Não
- 5- Prejudicado

Sendo só para o momento, desde já colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos que se faça necessário.

Atenciosamente,


José Eduardo Damas Loureiro
Diretor Depto. Planejamento e
Meio Ambiente - DPMA
CREA N.º 0601660758



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DECRETO N.º 8.875

De 05 de setembro de 2018

Atualiza o valor das tarifas do serviço de transporte público urbano municipal e dá outras providências.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, e conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 8.987/95 e, a Lei Municipal n.º 4.422/2015, de 19 de maio de 2015,

Considerando a necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato previsto no edital licitatório;

Considerando os esforços da Municipalidade em garantir a toda a população um transporte coletivo municipal moderno e de qualidade, que atenda efetivamente as necessidades da população;

Considerando que as tarifas não são atualizadas desde setembro de 2015, ou seja, há três anos;

Considerando as diretrizes da Empresa Brasileira de Planejamento e Transporte — GEIPOT;

Considerando que índice que mede a inflação do país é o mais adequado para a atualização;

Considerando que com a atualização o valor da tarifa passa a ser equivalente com os valores das tarifas dos municípios da região;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizadas as tarifas do serviço de transporte público urbano para o Município de São Roque, com a aplicação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, que passam a ter os seguintes valores:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

I - Tarifa básica: R\$ 4,65

II - Tarifa social: R\$ 4,20

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 10
de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 05/09/18

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

DECLARADO AOS 05 DE SETEMBRO DE 2018, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL